

CONFENEN INFORMA - 14 de fevereiro de 2020

Relatório da Presidência – 2019

Durante a reunião de fevereiro, ocorrida no dia 12, foi apresentado o Relatório da Presidência relativo ao exercício de 2019, no qual são retratadas as principais atividades educacionais, políticas e administrativas da instituição.

O documento pode ser baixado ou lido no link

https://7cd72f99-53e3-44db-84f1-2c335eed2a2f.filesusr.com/ugd/38d9a9_4de6bda41f4a48079b74575be4fe4619.pdf

Conselho de Advogados

A Diretoria Executiva aprovou e o Conselho de Representantes referendou a Resolução nº 1/2020, que institui o Conselho de Advogados da CONFENEN, integrado por profissionais especializados em legislação trabalhista, sindical, de ensino e de defesa do consumidor, legalmente habilitados e que sejam membros, participantes e sintonizados com posicionamentos, princípios e filosofia da Confederação, vinculados a federações e sindicatos ou diretamente filiados à CONFENEN.

A nomeação será feita pelo Presidente. Os serviços colaborativos considerados de alta relevância institucional objetivam dar resposta mais ágil a consultas, ampliar a prestação de serviços aos filiados à CONFENEN e, sempre que solicitado pelo Presidente, discutir e emitir orientações e conselhos jurídico-institucionais.

ADI autorizada

O Governo do Estado de Pernambuco editou o Código Estadual de Defesa do Consumidor (Lei nº 16.559/2019) cujo texto estabelece a obrigatoriedade de os fornecedores de serviços prestados de forma contínua a estenderem o benefício de novas promoções aos clientes preexistentes, fazendo expressa referência ao serviço privado de educação. Por isso o SIESP – Sindicato das Instituições Particulares de Ensino Superior do Estado de Pernambuco sugeriu e foi aprovada a propositura de Ação Direta de Inconstitucionalidade, a exemplo do que ocorreu em 2019, quando o SEMESP – Sindicato das Entidades Mantenedoras de Ensino Superior do Estado de São Paulo, sugeriu providência idêntica para atacar a Lei nº 15.854/2015 e é objeto da ADI 6191.